CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

EMENDA SUBSTITUIVA Nº02/2023 AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 09/2023 QUE, " ESTABELECE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Substitui o INCISO III, do Artigo 35 do Projeto de Lei Substitutivo 09/2023.

Art. 1º - Fica Substituído do art. 35, Inciso III, do projeto de lei 09/2023, que "Estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do poder Executivo e dá outras providências. "

"Art. 35 / Inciso III – exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito, vice-prefeito e à Administração Pública Municipal Direta e Indireta emitindo pareceres verbais ou escritos sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa do Município.

Passando à seguinte redação:

INCISO III - exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito, vice-prefeito e à Administração Pública Municipal Direta e Indireta emitindo pareceres escritos sobre matéria de sua competência para quaisquer órgãos da estrutura administrativa do Município.

Itabirito, 29 de maio de 2023.

Recebido
26/05/2023 às 17:17 hs
Beatriz

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMERICO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Entende-se pela necessidade de aprovação da presente emenda substitutiva, eis que aprimora o Projeto de Lei Substitutivo, a par da relevância da matéria abordada, que "Estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do poder Executivo e dá outras providências. "

A proposta apresentada pelo Executivo no artigo 35, Inciso III, traz em seu texto a possibilidade do consultivo emitir pareceres verbais, inclusive para definir penalidades administrativas para servidores.

A retirada de emitir parecer verbal é para trazer mais segurança ao servidor pois tudo que está fundamentado são pressupostos para o devido processo legal, e estará possibilitando as partes a exercer o contraditório e a ampla defesa,

Assim sendo e, em se tratando de proposta que visa o atendimento ao interesse público municipal pede-se às Vossas Excelências, a aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2023.

VEREADORES

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

RENÊ AMERICO DA SILVA